



## *ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ*

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### **SOLICITAÇÃO**

**EXCELENTÍSSIMO PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ**

O Deputado que o presente subscreve e no uso de suas atribuições regimentais, vêm perante Vossa Excelência, com base no art. 285 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Paraná, apresentar:

### **REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E A PERDA DO MANDATO DE DEPUTADO ESTADUAL**

Em face do deputado estadual **RENATO FREITAS (PT)**, com endereço na Assembleia Legislativa do Paraná, pela prática de atos incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar, **especialmente pela violação do inciso II do art. 111 e do inciso V do art. 271 do Regimento Interno desta Casa de Leis**.

Requer-se que a presente representação seja encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis, para que esta adote medidas disciplinares contidas no **art. 272 do RI, em especial com a penalidade estabelecida no inciso V, ou seja, a PERDA DO MANDATO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

### **DOS FATOS**

No dia 24/02/2025, durante a sessão da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia

Legislativa do Estado do Paraná, o Deputado Estadual Renato Freitas (PT) protagonizou uma sucessão de atos violentos, ofensivos e incompatíveis com a dignidade parlamentar, transformando a sessão em um verdadeiro cenário de hostilidade e descontrole.

Desde o início dos trabalhos, o Representado demonstrou um comportamento agressivo e afrontoso, dirigindo ataques diretos ao Deputado Márcio Pacheco, a quem desrespeitou publicamente ao chamá-lo de “coronelzinho de meia pataca”, em uma tentativa deliberada de humilhar e desmerecer sua trajetória como policial federal e parlamentar. A ofensa não apenas ultrapassou os limites do debate democrático, mas se revelou um ataque pessoal gratuito e vil, com o claro propósito de desacreditar o parlamentar perante seus pares e o público presente.

Como se não bastasse a afronta a um colega de plenário, o Representado ampliou suas agressões, voltando-se contra o assessor do Deputado Márcio Pacheco, Kenny Braian, a quem dirigiu palavras insultuosas, chamando-o de ‘idiota’ e fazendo acusações levianas e sem qualquer fundamento. A conduta, além de ofensiva e desrespeitosa, representou uma tentativa clara de intimidação de um servidor desta Casa, ferindo sua dignidade e o ambiente de respeito que deve imperar no Parlamento.

Ainda durante a sessão, o Deputado Renato Freitas direcionou sua fúria contra o Presidente da CCJ, Deputado Ademar Traiano, com o objetivo de desacreditar e desmoralizar a presidência da Comissão e criar um ambiente de desordem e instabilidade, impedindo o andamento regular dos trabalhos legislativos.

O episódio, já extremamente grave dentro da sessão da CCJ, tomou proporções ainda mais alarmantes ao seu término. Quando os ânimos pareciam ter sido apaziguados, o Deputado Renato Freitas, agindo de forma premeditada e com evidente abuso de autoridade, perseguiu o assessor Kenny Braian no corredor da Assembleia Legislativa, promovendo uma abordagem violenta e intimidadora.

Gritando e utilizando um tom de voz autoritário, exaltado e ameaçador, o Representado afirmou que, por ser deputado, estava acima do assessor, em uma demonstração de total desprezo pelas normas institucionais e de respeito mútuo que regem esta Casa. No auge de seu comportamento agressivo, desferiu um golpe violento contra o assessor, que, diante do impacto e da brutalidade da agressão, sequer teve tempo de reagir ou se defender.

A conduta do Deputado Renato Freitas não pode ser classificada como um simples desentendimento ou acaloramento do debate político. Trata-se de um abuso escancarado do cargo, um ato de violência física e moral inadmissível, praticado dentro da sede do Parlamento estadual, contra um servidor que não tinha meios de reagir à brutalidade imposta pelo Representado.

O ocorrido não é apenas um atentado à honra dos parlamentares e servidores envolvidos, mas um ataque direto à integridade e ao respeito institucional que devem reger os trabalhos desta Casa. Permitir que tais práticas permaneçam impunes significaria abrir um precedente perigoso, onde a truculência e o autoritarismo substituem o debate democrático e a civilidade parlamentar.

O Parlamento não pode e não deve ser um palco de agressões físicas, verbais e morais. Os fatos aqui narrados ferem gravemente o decoro parlamentar, afrontam os princípios da ética legislativa e atentam contra a integridade física e moral de servidores e parlamentares desta Casa. Diante da gravidade inquestionável das condutas do Representado, é imperativo que medidas rigorosas sejam adotadas para garantir que tais atos não fiquem impunes e que a dignidade do Poder Legislativo seja preservada.

## FUNDAMENTAÇÃO

Tais atitudes descabidas e totalmente descontroladas do deputado Renato Freitas contra outros parlamentares, como ocorridas ao deputado Ademar Traiano – Presidente da CCJ e ao deputado Marcio Pacheco, e não menos importante contra servidor comissionado deste poder legislativo, Kenny Braian, afronta o disposto contido no inciso II do art. 111 do Regimento Interno desta Casa de Leis, onde temos:

**“Art. 111. O Deputado perderá o mandato quando**  
**II - seu procedimento seja declarado incompatível com o decoro parlamentar.”**

O referido parlamentar feriu também o inciso V do art. 271 do Regimento Interno desta Casa de Leis, onde temos:

**“Art. 271. Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar:**

**V – a prática de ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Assembleia Legislativa, ou o desacato, por atos ou palavras, a outro Parlamentar, à Mesa ou a Comissão, ou aos respectivos Presidentes;”**

## **DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, pede e requer:

- a) Seja a presente remetida ao Presidente da Assembleia Legislativa, para que encaminhe ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a **devida aplicação da penalidade contida no inciso V do art. 272 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ou seja, a PERDA DE MANDATO do deputado RENATO FREITAS (PT);**
- b) A instauração imediata de Processo Disciplinar contra o deputado **RENATO FREITAS (PT)**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Termos em que pede deferimento.

**Deputado Delegado TITO BARICELLO**

## Líder do Bloco Parlamentar de Segurança Pública

### JUSTIFICATIVA

O presente solicita a imediata abertura de procedimentos disciplinares pela Corregedoria desta Casa de Leis, pela prática de atos incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar, **especialmente pela violação do inciso II do art. 111 do inciso V do art. 271 e do Regimento Interno.**

Requer-se que a presente representação seja encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis, para que esta adote medidas disciplinares contidas no **art. 272 do RI, em especial com a penalidade estabelecida no inciso V, ou seja, a PERDA DO MANDATO.**

A conceituação de decoro parlamentar se dá em torno da tipificação de atos impróprios ao exercício do mandato e da avaliação da (in)dignidade ou (des)honra do comportamento do parlamentar.

O decoro é comportamento, é imagem pública, é honra, é dignidade.



Documento assinado eletronicamente por **Tito Livio Barichello, Deputado Estadual**, em 25/02/2025, às 11:30, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/> verificando o código verificador **1123686** e o código CRC **87370210**.



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**

**26.03.2025**

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** “*Sob a proteção de Deus*”, iniciamos os trabalhos para instalação do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Assembleia Legislativa, e eleição do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão. Nos termos regimentais, esclareço que não há Ata a ser lida em reuniões de instalação. Passamos, portanto, à eleição do Presidente e do vice deste Conselho. Conforme determina o Regimento Interno, passamos à eleição do Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Pergunto aos nobres Deputados presentes: há interessados em concorrer ao cargo?

**DEPUTADO RENATO FREITAS:** Eu sou interessado.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS:** Excelência, no início da Legislatura anterior, houve uma reunião de Líderes e, naquela ocasião, foram distribuídos, de forma proporcional, as presidências das comissões e, também, do Conselho de Ética. Essas distribuições por proporcionalidade não se alteraram nesta segunda legislatura e, efetivamente, naquela legislatura anterior ficou definido que ao PL, por sua representatividade, caberia à Presidência da Comissão de Contas e, também, do Conselho de Ética. Então, em razão disso, do que foi acordado naquela reunião de Líderes da legislatura anterior, o PL, para manter sua representatividade, se candidata novamente, através do Deputado Jacovós, à Presidência do Conselho de Ética.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Estão registrados, então, os seguintes candidatos: Deputado Renato Freitas e Deputado Delegado Jacovós.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

Prosseguiremos agora com a votação. Concedo a palavra ao Deputado Renato Freitas para que, no prazo máximo de cinco minutos, defenda a sua candidatura.

**DEPUTADO RENATO FREITAS:** Primeiramente, bom dia a todos os integrantes desta tão importante e necessária Comissão. Faço-me candidato porque acredito que alguém como eu, representando a Oposição ao Governo do Estado, na cabeça da Comissão de Ética, pode, de algum modo, expressar um sistema de freios e contrapesos, de equalização, porque o Governo do Estado tem na sua base a grande maioria dos Deputados, tem a Presidência da Comissão de Constituição e Justiça, entre outros postos estratégicos dentro desta Assembleia. E a Oposição podendo, portanto, ocupar este espaço teria condições de não se ver desarmada em um eventual *lawfare*, em um eventual ataque à atuação parlamentar, como infelizmente ocorreu comigo. Embora, devo reconhecer, não tenha sido punido injustamente, desproporcionalmente; sequer punido, na verdade, quando acusado. Mas sei, por experiências passadas, que isso pode ocorrer, que esta Comissão facilmente pode se transformar em um instrumento persecutório às minorias dentro da Assembleia Legislativa do Paraná. Para evitar isso acredito que é absolutamente necessário alguém da Oposição compor a direção da Comissão de Ética e por isso coloco meu nome e conto com o apoio dos demais colegas.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Concedo a palavra, agora, ao Deputado Jacovós, para que no prazo máximo de cinco minutos também defenda a sua candidatura.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS:** Primeiramente, é justo que o Deputado Renato possa propor a sua candidatura. Da nossa parte ao propormos novamente a nossa eleição, queremos deixar garantido aos senhores demais membros que a Presidência se pautará pelo mais amplo direito de defesa a qualquer Parlamentar que tenha seu nome inserido em qualquer representação junto ao Conselho. Durante o nosso primeiro exercício da Presidência recebemos 19 processos junto



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

ao Conselho e em todos esses processos houve essa pauta pela possibilidade ampla, máxima de defesa aos representados. E esta é a nossa garantia, independente de sermos base do Governo, de sermos um partido com boa representatividade aqui, é a nossa garantia de lisura, de igualdade no tratamento de qualquer pessoa que receba alguma representação junto ao Conselho. Por isso que nós também pedimos os votos dos nossos Parlamentares aqui presentes e membros indicados pelas Lideranças. Obrigado.

**DEPUTADO DO CARMO:** Senhora Presidente, um aparte. Posso? Vai começar a votação?

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Passamos, então, à votação aberta e nominal. Como vota o Deputado Do Carmo?

**DEPUTADO DO CARMO:** Senhora Presidente, ouvindo os dois candidatos, com muito respeito ao Deputado Renato Freitas, a qual tenho uma admiração pelo seu vasto conhecimento, tenho que votar no Delegado Jacovós. Eu fui seu Vice-Presidente. E o Jacovós foi um deputado que garantiu todos os direitos para nós deputados. Se avaliarmos os processos administrativos que tiveram nesta Casa, praticamente os deputados, lembro-me em uma ocasião, que o nosso o Regimento apontava ali uma situação de prazo, o Jacovós multiplicou por si só em votação aqui, dando a ampla defesa. Então, tivemos aqui, e o próprio Renato Freitas é testemunha disso, que ele conduziu com muita imparcialidade. E o resultado acredito que queremos aqui é que a nossa Casa seja uma Casa pacífica, uma Casa ordeira, que os deputados se respeitem. Isso, o Jacovós, em relação aos deputados, quando estava no Conselho de Ética, ele foi um cara garantista. Então, Jacovós, como eu disse, como seu Vice-Presidente não teria como ser diferente fazer o voto, e eu voto no Delegado Jacovós, com muito respeito ao nosso Deputado Renato Freitas.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Como vota o Deputado Renato Freitas?

**DEPUTADO RENATO FREITAS:** O Deputado Renato Freitas vota no Deputado Renato Freitas.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Delegado Jacovós, como vota?

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS:** Votamos na representatividade do PL, Deputado Jacovós.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Como vota o Deputado Marcio Pacheco?

**DEPUTADO MARCIO PACHECO:** Vou acompanhar o voto no Deputado Delegado Jacovós, Presidente.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Como vota o Deputado Fadel?

**DEPUTADO MOACYR FADEL:** Para ser bem honesto fiquei balançado quando você falou que era candidato, Renato, porque você é um cara equilibrado, muito culto e admiro a sua sabedoria, mas quando você fala que é questão governamental, acho que não tem muito a ver com o Conselho de Ética, porque têm aqui vários representantes de vários partidos, cada um com a sua posição política, e aquele que não quer estar no Conselho de Ética acho que não pode fazer para que isso aconteça. Todo mundo pode ser julgado um dia, errar, mas a condução que teve o Delegado Jacovós, nos últimos anos, com a sua integridade, com a sua imparcialidade, já mostrou isso, que não houve perseguição nenhuma com minoria ou maioria. Então, diante disso, o meu voto vai para o Delegado Jacovós, com todo o respeito a tua pessoa, que é meu amigo.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Encerrada a votação, apurados os votos. Declaro eleito para o cargo de Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar o Deputado Delegado Jacovós. Deputado, o senhor deseja se manifestar?

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS:** Agradeço a expressiva votação. Podem ter certeza, meus Pares, que julgaremos e, na condição de Presidente, seremos totalmente imparciais. Esperamos que nenhum componente desta comissão passe por nenhuma representação aqui e que nenhum membro desta Casa. Esperamos paz nos próximos dois anos. Muito obrigado.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Dando continuidade aos trabalhos, passamos à eleição do Vice-Presidente do Conselho. Pergunto aos nobres deputados presentes: há interessados em concorrer ao cargo?

**DEPUTADO RENATO FREITAS:** Eu tenho interesse em concorrer.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO:** Eu quero me inscrever também, Presidente, para o cargo de vice.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Estão registrados os seguintes candidatos: Deputado Marcio Pacheco e Deputado Renato Freitas. Deputado Renato Freitas, o senhor tem cinco minutos.

**DEPUTADO RENATO FREITAS:** Bom dia a essa Presidência, a todos os membros desta importante e necessária Comissão, que trata de julgar os atos dos parlamentares tidos como indevidos, como ilícitos, como atentatórios ao decoro esperado por um parlamentar. Portanto, de extrema importância, como sempre é, o ato de julgar. Candidato-me para que eu tenha oportunidade de fazer parte da direção, da cabeça da Comissão, porque acredito que o ato de julgar quando nas mãos daqueles que têm a hegemonia do Poder, como é o caso nesta Casa, já que a Base do Governador do Estado é aproximadamente 70% dos deputados,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

que já possuem comissões importantes, como a CCJ, pode fazer desta Comissão facilmente um instrumento de perseguição à Oposição. E como forma de garantir o princípio democrático da diversidade de forças, de Partidos e a liberdade de atuação, eu me coloco como candidato e espero o voto dos demais colegas deputados. Muito obrigado.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Da mesma forma, concedo a palavra ao Deputado Marcio Pacheco, para que no prazo máximo de cinco minutos defenda sua candidatura.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO:** Senhora Presidente, bom dia. Bom dia ao já eleito Presidente Delegado Jacovós. Bom dia ao Deputado Renato Freitas, também membro desta Comissão, deste Conselho; Deputado Do Carmo, com quem estamos aqui já há algum tempo; Deputado Moacyr Fadel, nosso amigo. Quero pedir o voto, Sr.<sup>a</sup> Presidente, dos demais membros do Conselho, levando em conta, sobretudo, a própria argumentação que o Deputado Moacyr Fadel já utilizou na abordagem da definição do seu voto. Este Conselho tem que estar acima das questões de Governo e não Governo, não é? Temos que avaliar as condutas dos nossos amigos deputados, com muita maturidade, com muito equilíbrio, com a mais ampla possibilidade de defesa de todos, como o Deputado Delegado Jacovós e o Deputado Do Carmo muito bem conduziram o Conselho até este momento. Nós temos já uma vasta caminhada aqui na Assembleia Legislativa, são 10 anos que estou aqui, sempre em uma conduta de bastante respeito a todos os nossos amigos deputados. A experiência profissional também nossa, dentro da segurança pública, sempre nos dá essa confiança de que nós devemos de fato assegurar a ampla defesa dentro de um processo de julgamento, para depois chegar ao resultado. Então, com essa caminhada política aqui dentro da Assembleia Legislativa, também na Câmara de Cascavel, fui Presidente da Câmara, a nossa experiência profissional, quero dar a segurança aos senhores de que conduziremos o Conselho, se assim os senhores me derem a honra do



## **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

### **Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia**

voto, junto com o Deputado Delegado Jacovós, com muita isenção, com muita imparcialidade e com um julgamento muito justo, assegurando sempre a mais ampla defesa a quem eventualmente estiver sujeito às avaliações deste Conselho, por suas condutas e não pelo que ele representa, pela sua cor, pela sua opção política, pelo partido, não, não é isso que deve mover as nossas ações, mas sim a conduta julgada pura e simplesmente por si só. Então, com esse conceito, Sr.<sup>a</sup> Presidente, quero solicitar o voto a todos os demais membros deste Conselho de Ética. Obrigado.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Passo então à votação aberta e nominal. Como vota o Deputado Do Carmo?

**DEPUTADO DO CARMO:** Eu voto no Deputado Marcio Pacheco.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Como vota o Deputado Renato Freitas?

**DEPUTADO RENATO FREITAS:** Eu voto em mim.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Como vota o Deputado Delegado Jacovós?

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS:** Deputado Marcio Pacheco.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Deputado Marcio Pacheco, como vota?

**DEPUTADO MARCIO PACHECO:** Voto no Deputado Marcio Pacheco.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Como vota o Deputado Fadel?

**DEPUTADO MOACYR FADEL:** Renato, você fez o mesmo discurso. Então, vou votar no Marcio Pacheco.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Encerrada a votação, apurados os votos, declaro eleito para o cargo de Vice-Presidente do Conselho



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

de Ética e Decoro Parlamentar o Deputado Marcio Pacheco. Da mesma forma, se o senhor desejar se manifestar?

**DEPUTADO MARCIO PACHECO:** Senhora Presidente, quero apenas agradecer e confirmar o que já fiz enquanto discurso na solicitação de voto, a segurança de que conduziremos com muito respeito, com muita isenção e imparcialidade todos os processos que estiverem submetidos a este Conselho. Obrigado a todos pelo voto.

**SR.<sup>a</sup> PRESIDENTE (Deputada Flávia Francischini):** Com a eleição do Presidente e do Vice-Presidente, está oficialmente instalado o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Assembleia Legislativa. Agradeço a presença de todos e desejo um bom trabalho aos eleitos. Declaro encerrada a sessão.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO - SGP Nº 776/2025 - 1213383 - SGP

Curitiba, 30 de junho de 2025.

1. Trata-se de Solicitação (1123686), encaminhada pelo Deputado Estadual Tito Barichello, por meio do qual apresenta Representação em face do Deputado Estadual Renato Freitas, referente a conduta praticada em 24 de fevereiro de 2025, durante sessão da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná. Na ocasião, o Parlamentar teria protagonizado uma sucessão de atos violentos, ofensivos e incompatíveis com a dignidade do mandato, transformando a sessão em um verdadeiro cenário de hostilidade e descontrole.

2. Encaminhe-se ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, para ciência e adoção das providências cabíveis.

Atenciosamente,

**Ivilim Koelbl**  
**Secretária-Geral da Presidência**



Documento assinado eletronicamente por **Ivilim Koelbl, Secretária-Geral da Presidência**, em 30/06/2025, às 14:06, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/> verificar informando o código verificador **1213383** e o código CRC **B7295357**.

## Processo Legislativo

### CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

#### ATA DE INSTALAÇÃO E ELEIÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório Legislativo da Assembleia Legislativa, reuniram-se os Deputados Moacyr Fadel (PSD), Renato Freitas (PT), Delegado Jacovós (PL), Márcio Pacheco (PP) e Do Carmo (União Brasil), indicados pelos líderes partidários para comporem o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar como membros titulares. Como suplentes, foram indicados, respectivamente, os Deputados Bazana (PSD), Ana Júlia (PT), Gilson de Souza (PL), Soldado Adriano José (PP) e Thiago Bührer (União Brasil). A reunião foi presidida pela Deputada Flávia Francischini (União Brasil), 2ª Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, conforme previsto no § 2º do artigo 73 do Regimento Interno. Verificada a presença do quórum regimental, a Deputada declarou instalado o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para atuação na 1ª e 2ª Sessões Legislativas da 20ª Legislatura. Na sequência, a 2ª Vice-Presidente esclareceu aos presentes as disposições contidas no artigo 289 do Regimento Interno, dando início ao processo de eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente do Conselho. Para a Presidência, candidataram-se os Deputados Delegado Jacovós (PL) e Renato Freitas (PT), enquanto para a Vice-Presidência se apresentaram os Deputados Renato Freitas (PT) e Márcio Pacheco (PP). Cada candidato teve o tempo de cinco minutos para expor suas propostas antes da votação, que foi conduzida pela Deputada Flávia Francischini. Concluído o processo, foram eleitos para os respectivos cargos o Deputado Delegado Jacovós (PL) como Presidente e o Deputado Márcio Pacheco (PP) como Vice-Presidente. Nada mais havendo a tratar, o Presidente eleito agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata. Após lida e aprovada, a presente ata segue assinada pela 2ª Vice-Presidente da Assembleia Legislativa, pelo Presidente e pelo Vice-Presidente eleitos, bem como pelos demais membros do Conselho, para que produza os efeitos legais.

**Deputado DELEGADO JACOVÓS**  
Presidente eleito  
**Deputado MARCIO PACHECO**  
Vice-Presidente eleito  
**Deputado MOACYR FADEL**  
Membro  
**Deputado RENATO FREITAS**  
Membro  
**Deputado DO CARMO**  
Membro  
**Deputada FLÁVIA FRANCISCHINI**  
2ª Vice-Presidente da ALEP

33194/2025

Altera o inciso 6º da Constituição do Estado do Paraná para inserir o parágrafo único.

Art. 1º Altera a redação do Art. 6º da Constituição do Estado do Paraná para inserir o parágrafo único que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6º (...);

**Parágrafo único.** É vedado o uso de linguagem neutra ou outra alteração linguística na execução dos hinos Nacional e do Estado do Paraná em quaisquer solenidades públicas ou particulares no território do Estado, da mesma forma devem ser respeitados os demais símbolos mencionados no caput deste.

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 2 de setembro de 2024

Deputado Denian Couto  
Deputado Paulo Gomes  
Deputada Flávia Francischini  
Deputado Matheus Vermelho  
Deputado Alexandre Amaro  
Deputado Gilson de Souza  
Deputado Douglas Fabrício  
Deputado Gilberto Ribeiro  
Luiz Fernando Guerra  
Deputada Cristina Silvestri  
Deputado Delegado Tito Barichello  
Deputado Luiz Claudio Romanelli  
Deputado Ney Leprevost  
Deputado Nelson Justus  
Deputado Thiago Bührer  
Deputado Cobra Repórter  
Deputado Marcio Pacheco  
Deputado Adão Litro  
Deputado Evandro Araújo  
Deputado Marcel Micheletto

32770/2025



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### **PORTARIA N° 001/2025/2025 - 1341049 - CONETICA**

Em 03 de novembro de 2025.

Deputado Delegado Jacovós, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 19, inciso I da Resolução 7 de 22/09/2025, por meio desta declara registrada e autuada a representação por quebra de decoro parlamentar, objeto do Prot. SEI 03457-12.2025, figurando como representante: Deputado Tito Barichello, representado: Deputado Renato Freitas, aguardando a devida distribuição ao Relator designado, após a reunião prevista, conforme inciso II do art. 19 da mencionada Resolução, devendo-se inicialmente juntar a presente PORTARIA na referida representação para demais fins.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**  
Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual - Presidente da Conselho**, em 03/11/2025, às 17:02, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **1341049** e o código CRC **3DDEBA4C**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

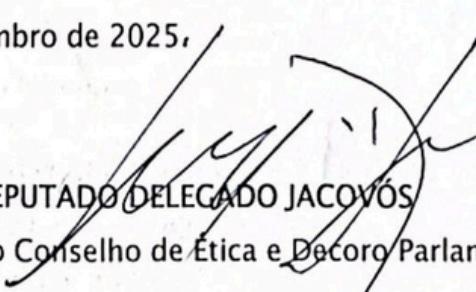
Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

### CONVOCAÇÃO

Deputado Delegado Jacovós, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 19, incisos I e II, cc com art. 9º, § 2º, ambos da Resolução 7 de 22/09/2025, solicita que seja publicada no sítio eletrônico da ALEP, esta Convocação dos respectivos Membros do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, tendo como pauta da reunião os itens abaixo relacionados:

- 1 - Discussão e votação das representações objetos dos Protocolos SEI nºs 09238-95.2025 e 10543-71.2025, que ainda na composição anterior deste Conselho de Ética, ocorreram pedidos de vistas pelo Deputado LUIZ CLAUDIO ROMANELLI - Membro Suplente, cujos Pareceres com pedidos de arquivamento foram subscritos pelo Deputado Tito Barrichello;
- 2 - Distribuição de representações para Relatores e formalização da Ata, conforme art. 21, p/ publicação no Diário Oficial da ALEP;
- 3 - Tratar de assuntos administrativos e relativos a condução do processo disciplinar pelo Relator.

Curitiba, 03 de novembro de 2025,

  
DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO N° 49/2025 - 1343691 - CONETICA

Em 05 de novembro de 2025.

#### DESPACHO

- Conforme Reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar realizado na data de 04 de novembro de 2025, ficou designado como Relator para esse Prot. SEI nº 03457-12-2025, o Excelentíssimo Deputado Estadual Dr. Leônidas.

Atenciosamente,

#### DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS

Presidente do Conselho



Documento assinado eletronicamente por **Jose Aparecido Jacovós, Deputado Estadual - Presidente da Conselho**, em 05/11/2025, às 10:55, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/> verificando o código verificador **1343691** e o código CRC **4558C57E**.

Curitiba, 03 de novembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**RENATO FREITAS**

Assembleia Legislativa do Paraná

Gabinete nº 804

**CÓPIA**

Assunto: Pedido de Vistas aos Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025, em relação ao Voto de Arquivamento do Dep. Tito Barichello e nomeação dos relatores dos processos que se encontram no Conselho.

Referência: Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025.

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo que está CONVOCADO a comparecer na Reunião do Conselho de Ética e Decoro parlamentar na data de 04/11/2025, as 11:30h, na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Os processos referenciados encontram-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Endereço: Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Paraná.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete.

Atenciosamente.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Presidente do Conselho de Ética e Decoro parlamentar**

**Recebido por:**

**Data: 03/11/2025**

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**TITO BARICELLO**

Assembleia Legislativa do Paraná

Gabinete nº 806

**CÓPIA**

Assunto: Pedido de Vistas aos Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025, em relação ao Voto de Arquivamento do Dep. Tito Barichello, e nomeação dos relatores dos processos que se encontram no Conselho.

Referência: Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025.

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo que está CONVOCADO a comparecer na Reunião do Conselho de Ética e Decoro parlamentar na data de 04/11/2025, as 11:30h, na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Os processos referenciados encontram-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Endereço: Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Paraná.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete.

Atenciosamente.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Presidente do Conselho de Ética e Decoro parlamentar**

Recebido por: *[Assinatura]*

Data: 03/11

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**MÁRCIO PACHECO**

Assembleia Legislativa do Paraná

Gabinete nº 204

**CÓPIA**

Assunto: Pedido de Vistas aos Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025, em relação ao Voto de Arquivamento do Dep. Tito Barichello, e nomeação dos relatores dos processos que se encontram no Conselho.

Referência: Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025.

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo que está CONVOCADO a comparecer na Reunião do Conselho de Ética e Decoro parlamentar na data de 04/11/2025, as 11:30h, na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Os processos referenciados encontram-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Endereço: Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Paraná.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete.

Atenciosamente.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Presidente do Conselho de Ética e Decoro parlamentar**

Recebido por:

*Judá*  
Data: 03/11/2025

Curitiba, 03 de novembro de 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**Dr. LEÔNIDAS**

Assembleia Legislativa do Paraná

Gabinete nº 302

**CÓPIA**

Assunto: Pedido de Vistas aos Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025, em relação ao Voto de Arquivamento do Dep. Tito Barichello, e nomeação dos relatores dos processos que se encontram no Conselho.

Referência: Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025.

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo que está CONVOCADO a comparecer na Reunião do Conselho de Ética e Decoro parlamentar na data de 04/11/2025, as 11:30h, na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Os processos referenciados encontram-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Endereço: Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Paraná.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete.

Atenciosamente.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Presidente do Conselho de Ética e Decoro parlamentar**

Recebido por:

Data: 03/11/2025

*Andrea Frederime*

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**ARTAGÃO JÚNIOR**

Assembleia Legislativa do Paraná

Gabinete nº 005

CÓPIA

Assunto: Pedido de Vistas aos Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025, em relação ao Voto de Arquivamento do Dep. Tito Barichello, e nomeação dos relatores dos processos que se encontram no Conselho.

Referência: Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025.

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo que está CONVOCADO a comparecer na Reunião do Conselho de Ética e Decoro parlamentar na data de 04/11/2025, as 11:30h, na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Os processos referenciados encontram-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Endereço: Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Paraná.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete.

Atenciosamente.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Presidente do Conselho de Ética e Decoro parlamentar**

Recebido por: *Ducia*  
Data: 03/11/2025

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**SECRETARIA MÁRCIA**

Assembleia Legislativa do Paraná

Gabinete nº 506

CÓPIA

Assunto: Pedido de Vistas aos Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025, em relação ao Voto de Arquivamento do Dep. Tito Barichello, e nomeação dos relatores dos processos que se encontram no Conselho.

Referência: Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025.

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo que está CONVOCADO a comparecer na Reunião do Conselho de Ética e Decoro parlamentar na data de 04/11/2025, as 11:30h, na condição de Membro do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Os processos referenciados encontram-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Endereço: Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Paraná.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete.

Atenciosamente.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Presidente do Conselho de Ética e Decoro parlamentar**

**Recebido por:**

**Data:**

*Eduardo*  
03/11/25 às 17h29

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**THIAGO BUHRER**

Assembleia Legislativa do Paraná

Gabinete nº 501

**CÓPIA**

Assunto: Pedido de Vistas aos Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025, em relação ao Voto de Arquivamento do Dep. Tito Barichello, e nomeação dos relatores dos processos que se encontram no Conselho.

Referência: Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025.

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo que está CONVOCADO a comparecer na Reunião do Conselho de Ética e Decoro parlamentar na data de 04/11/2025, as 11:30h, na condição de Suplente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Os processos referenciados encontram-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Endereço: Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Paraná.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete.

Atenciosamente.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Presidente do Conselho de Ética e Decoro parlamentar**

Recebido por: *Vanessa*

Data: *04/11/25*

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**RICARDO ARRUDA**

Assembleia Legislativa do Paraná

Gabinete nº 304

**CÓPIA**

Assunto: Pedido de Vistas aos Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025, em relação ao Voto de Arquivamento do Dep. Tito Barichello, e nomeação dos relatores dos processos que se encontram no Conselho.

Referência: Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025.

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo que está CONVOCADO a comparecer na Reunião do Conselho de Ética e Decoro parlamentar na data de 04/11/2025, as 11:30h, na condição de Autor do Processo que se encontra no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Os processos referenciados encontram-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Endereço: Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Paraná.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete.

Atenciosamente.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Presidente do Conselho de Ética e Decoro parlamentar**

Recebido por:

Data: 03 -11- 2025

Ao Excelentíssimo Senhor Deputado Estadual

**ARILSON CHIORATO**

Assembleia Legislativa do Paraná

Gabinete nº 505

**CÓPIA**

Assunto: Pedido de Vistas aos Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025, em relação ao Voto de Arquivamento do Dep. Tito Barichello, e nomeação dos relatores dos processos que se encontram no Conselho.

Referência: Processos Administrativos Ético- Disciplinar 09238-95.2025 e 10543-71.2025.

**CONVOCAÇÃO**

Excelentíssimo Senhor

Vimos, pelo presente, informar ao Excelentíssimo que está CONVOCADO a comparecer na Reunião do Conselho de Ética e Decoro parlamentar na data de 04/11/2025, as 11:30h, na condição de Autor do Processo que se encontra no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar.

Os processos referenciados encontram-se à disposição de Vossa Excelência junto ao SEI.

Endereço: Sala de Reunião das Comissões da Assembleia Legislativa do Paraná.

Sem mais, reiteramos votos de elevada estima e consideração, colocando-nos a seu inteiro dispor através de nosso gabinete.

Atenciosamente.

**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

**Presidente do Conselho de Ética e Decoro parlamentar**

Recebido por:

Data:

03/11/2025

Jaw



**ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**  
Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR,**  
**REALIZADO EM 04.11.2025.**

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Havendo quórum necessário, vamos dar início à Sessão Ordinária do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Agradecemos a presença dos Senhores Deputados e assessores. Mais uma vez, agradecemos a confiança depositada em podermos dar continuidade na Presidência deste tão egrégio e colendo Conselho, aqui da Assembleia Legislativa do Paraná. Temos como início da Sessão a leitura da Ata anterior.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Peço dispensa da leitura da Ata, Sr. Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Deferido o pedido do Deputado Artagão. Eu tinha colocado como início da nossa deliberação a questão do pedido de vista feito em dois processos que estavam em tramitação, vou deixá-los para quando findarmos. Quero primeiro tratar de um assunto administrativo com V.Ex.<sup>as</sup>. Não obstante a elaboração do novo Código de Ética da Assembleia Legislativa, algumas questões aqui ainda pendentes. Por exemplo, o novo Código diz que a partir do recebimento pelo Conselho das representações, o Presidente vai registrar e autuar a representação. Então, todas as representações que estavam pendentes já registramos e autuamos. O segundo passo seria a convocação de uma reunião para a nomeação dos relatores das representações, que é o que vamos fazer hoje. A partir do momento da designação dos relatores, tem que ser publicado no Diário Oficial a Ata da reunião. A partir da publicação no Diário Oficial da Alep do relator, ele passa a ter três dias para notificar o representado ou citar o representado. Essa questão administrativa que temos de sanear aqui, porque no Código não diz, efetivamente, quem assina essa notificação, essa citação.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

Anteriormente, a Presidência, o Presidente do Conselho de Ética fazia essas notificações, essas citações. E aí pergunto, porque temos que resolver isso administrativamente: o Presidente vai continuar fazendo a citação, a notificação e movendo o processo? Ou vamos deliberar que a partir do momento que o relator assumir ele move o processo? É uma questão que temos de decidir internamente porque, a partir do momento que for o Presidente, sei que em três dias, a partir da publicação no Diário Oficial, tenho de encaminhar a citação ao representado daqueles parâmetros do que ocorreu a representação. Já vou abrir, sim, a possibilidade. Existe também algumas questões, mas acredito até que já tenham sido superadas. O Vice-Presidente Marcio Pacheco me faz uma indagação, mas é uma questão que acredito que com a eleição... porque há no novo Código de Ética um artigo específico que diz que pessoas ou parlamentares que tenham sofrido alguma punição pelo Conselho de Ética, automaticamente, ficariam impedidos de ser indicados pelas suas lideranças políticas para fazer parte do Conselho. Essa era uma questão que entendi que deveria antes ter sido analisada pela Mesa Diretora. A partir do momento em que aceitou, vamos falar especificamente do caso do Deputado Renato Freitas, que houve uma aplicação de uma penalidade e está, obviamente, sob judice, mas ao interpretar aqui o artigo fala que a aplicação de uma punição, não diz se essa punição está transitada em julgado ou não. É essa questão que V.Ex.<sup>ª</sup> solicita? Já lhe concedo o aparte.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Penso que podemos, Presidente, talvez, ter que avaliar internamente qual a interpretação dar a esse dispositivo do Regimento, porque há esse entendimento de que se houve uma aplicação de uma punição e o Conselho aplicou a punição, embora depois tenha havido outros desdobramentos, mas se o Deputado Renato Freitas pode ou não continuar sendo integrante do Conselho de Ética, com base no Regimento. Então, acho que V.Ex.<sup>ª</sup> poderia pedir um entendimento, talvez, da Procuradoria da Casa, para que faça o entendimento sobre esse regramento, porque embora tenha a CCJ, depois, feito um entendimento sobre aquela primeira punição que foi aplicada, que seria de uma



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

punição verbal, se não me falha a memória, depois, a outra também que houve a aplicação objetiva por parte do Conselho. Então, acho que vale a reflexão e vale o pedido de consulta para a Procuradoria, para que possamos ter um norte, se o Deputado Renato Freitas pode ou não fazer parte deste Conselho.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Senhor Presidente?

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Só um minutinho, Excelência. Vou colocar este questionamento de V.Ex.<sup>a</sup>, porque senão vamos teremos que ter horas para discutir isso. No meu entendimento é que a partir do momento em que a Mesa aceitou o nome do Deputado – assim, é um entendimento –, e fomos com a eleição, o nome do Deputado já estava, acho que é matéria, talvez, vencida, mas posso colocar, como V.Ex.<sup>a</sup> solicita, uma consulta novamente à Procuradoria. O que diz especificamente? O art. 8º, § 1º: *“Não poderá ser membro do Conselho de Ética o Deputado que tenha recebido, na legislatura vigente, medida disciplinar de suspensão de prerrogativas – que foi o caso específico – ou de suspensão do exercício de mandato”*. Então é basicamente isso que o senhor está questionando, Deputado. Pois não, Excelência.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Em um primeiro momento, sob o ponto de vista formal do processo, houve já o fenômeno da preclusão processual. Isto porque já se passou o momento para suscitar essa discussão e, eventualmente, impugnar a minha indicação. Mas, eu não gostaria de me ater ao elemento formal e, sim, à dimensão material, tendo em vista que eu não fui de fato sancionado em nenhum momento nesta Casa. *“Ah, Renato, mas houve advertência verbal e houve a tentativa de suspensão das suas prerrogativas”*. Todas elas reconhecidamente nulas, ilegais. Uma delas reconhecidamente nula pela própria Casa, a partir da CCJ, que foi advertência verbal. A própria Casa entendeu que não havia então, portanto....

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Mas se foi da legislatura anterior não valeria...



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Já não valeria também. E aí esse segundo, olha, o STJ afirmou, decidiu, de forma cristalina, que aquele processo que teve como consequência minha suspensão de prerrogativas é nulo de pleno direito. Então, como esta Casa vai passar em cima do órgão competente, que é o Superior Tribunal de Justiça, apenas por um afã persecutório? Isso me parece em tanto de exagero. Entretanto, se a Procuradoria da Casa assim decidir e formalizar isso daí, também, eu tenho condições de discutir isso juridicamente, se for o caso, o que me parece que é uma sanha persecutória, que mancha inclusive a história desta Comissão de Ética, se é que ela tem história. Eu suspeito que o dia que eu sair da Casa a Comissão seja desmanchada.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Eu já vou conceder a palavra. Observando que o próprio Código de Ética, Deputado, Vice-Presidente, Marcio Pacheco, já prevê que em situações onde os demandados façam parte ou sejam partes, eles se tornam automaticamente impedidos e tem que convocar o suplente. Só para dar um abrasão nisso aí. Mas eu queria consultar os demais membros, iniciando pelo Corregedor, se vocês tomam essa solicitação do Vice-Presidente como uma questão, para que possamos fazer uma questão de ordem à Procuradoria, ou nós possamos deliberar aqui já sobre esse assunto. Então, para ser rápido, para nós não darmos continuidade aí, porque temos muita coisa pela frente.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Presidente, eu não quero tomar tempo, é só uma questão de interpretação. Eu entendo que houve aplicação da penalidade pelo Conselho, que é o que diz o Regimento, embora haja o questionamento abrangido pela esfera da judicialização, mas a aplicação houve. Então, como há também o questionamento, que eu respeito o Deputado Renato, mas entendo que no mínimo a Procuradoria deveria exarar um entendimento, porque se há, se houve a aplicação, e no meu entendimento houve a aplicação, isso traria esse impedimento. Não necessariamente a Bancada recebeu essa recomendação. Então, talvez, eventualmente por desconhecimento possa ter feito. Então, eu acho



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

no mínimo nós devemos ou deliberar aqui, se V.Ex.<sup>ª</sup> entender, ou a Procuradoria fazer um arrazoado para que possamos ter segurança se o Deputado Renato Freitas tem o direito legítimo de integrar o Conselho ou não. É só isso que eu gostaria de questionar e propor a V.Ex.<sup>ª</sup>.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Em relação ao que disse V.Ex.<sup>ª</sup>, o Deputado Renato Freitas, ainda se encontra sub judice, tanto é que o Conselho de Ética foi obviamente citado para se defender, essa decisão do STJ não transitou em julgado. Então, a sua ponderação é correta, existe uma liminar em andamento, mas ainda não transitou em julgado. Então, pode ser que V.Ex.<sup>ª</sup> vença e pode ser que seja confirmada a decisão. Quero só colocar, rapidamente, se vocês entendem que devemos colocar isso como questão de ordem à Procuradoria, esse questionamento, ou se nós deliberamos aqui já sobre o assunto e encerramos. Pois não.

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICELLO (UNIÃO):** Em relação à argumentação trazida pelo Excelentíssimo Deputado Renato Freitas, eu acho que ela sucumbe à questões mais básicas do Direito Administrativo. Alegar a preclusão em virtude de o ato administrativo ter sido praticado em momento anterior, que é o aceite da candidatura dele e a posse nesta Comissão, se o fato existe e a legislação prevê taxativamente a impossibilidade, o vício, a meu ver, não ganha respaldo pelo decurso do tempo, ele pode ser a qualquer momento modificado por esta Comissão, obviamente, se houve aceitação indevida de alguém sem condições formais de estar presente. Então, esse é o ponto um. Compreendo que não existe preclusão, mas, por outro lado, precisamos ver a questão do mérito se foi efetivamente analisado pelo STJ em relação à nulidade, que ele argumenta que o Superior Tribunal de Justiça teria anulado o ato administrativo oriundo desta Casa. Eu não tenho conhecimento desse fato especificamente, Sr. Presidente.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Eu vou rapidamente... Renato, eu vou lhe devolver a palavra, só queria... Doutora Márcia, alguma questão sobre isso?

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Senhor Presidente, eu acho que a discussão aqui é muito fácil de ser conduzida. Por mais que exista uma aplicação administrativa, existe uma decisão de suspensão, não é um transitado em julgado, mas existe uma decisão de suspensão dos efeitos da aplicação da sanção. Se nós temos uma decisão de suspensão da aplicação da sanção, significa que a sanção não está aplicada ou não tem sua validade neste momento. Portanto, me parece que não há o que discutir, salvo eu esteja enganado, mas até onde eu estou sabendo existe uma decisão suspendendo, não é definindo, mas suspendendo. Uma vez suspenso, não existe a sanção aplicada. Portanto, as outras discussões ficam sem efeito, prejudicadas, em função da suspensão da aplicação da sanção. Não me parece existir sanção neste momento até a decisão de mérito do STJ.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Perfeitamente, Renato, pode contrapor.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Só para concluir. Olha, é preciso colocar as coisas nos seus devidos lugares. Houve aqui uma punição a minha pessoa porque eu, em tese, incitei e facilitei a manifestação dos professores na Assembleia Legislativa do Paraná há aproximadamente um ano. Essa decisão da Comissão de Ética, convalidada pela Comissão de Constituição e Justiça, foi questionada judicialmente no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. O Desembargador, em juízo perfunctório sumário, me deu, em caráter liminar, razão, suspendendo a decisão administrativa da Assembleia Legislativa do Paraná, mais especificamente do órgão, que é a Comissão de Constituição e Justiça, na relatoria da Deputada Márcia Huçulak. Logo depois, dias depois, na madrugada de domingo, a Presidenta do Tribunal de Justiça do Paraná cassou a liminar do Desembargador. Ela agiu nessa ocasião como usurpadora, segundo a legislação atual, porque ela usurpou



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

os poderes, as atribuições do STJ, que é quem tem a competência de revisar as decisões do Tribunal de Justiça do Paraná. Essa foi a decisão do STJ: cassou a decisão a decisão da Presidenta e manteve a decisão do Desembargador do Tribunal de Justiça. Então, as coisas estão suspensas. Se eventualmente eu fosse impedido de participar da Comissão de Constituição e Justiça, haveria uma punição antecipada a minha pessoa, que depois poderia se demonstrar absolutamente ilegal e isso incorrer, inclusive, em um grande prejuízo para mim e em uma necessidade de reparação e indenização por parte da Assembleia. Tenho certeza que isso não é do interesse de ninguém, e acredito que todos aqui confiamos no sistema judiciário brasileiro. Até que ele dê a segunda ordem, as coisas devem permanecer como estão.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Eu vou decidir aqui então, vou encaminhar esse questionamento à Procuradoria da Casa, até porque eu tenho um entendimento que deveria ser questionado no momento anterior, quando a Liderança efetivamente indicou. Fui informado pelo nosso Diretor Legislativo, agora me informou, que na época foi colocado isso à Liderança do Partido dos Trabalhadores, que havia esse artigo, e a Liderança do Partido dos Trabalhadores disse que manteria a indicação do Ex.<sup>mo</sup> Deputado Renato Freitas. Então, é uma decisão da Liderança e foi acatada. Vou colocar isto em questão de ordem à Procuradoria e, em um outro momento, se a Procuradoria se manifestar de alguma forma que não seja na que está atualmente, obviamente vamos ter que nos reunirmos. Mas, segue em frente. Quero só colocar aquela questão administrativa: O Presidente continua fazendo as citações, então? A partir do momento em que... Passada a data de hoje, vou nomear os relatores; publicado no Diário Oficial, dali três dias temos que se notificar o representado da acusação que lhe é feita. A Presidência continua fazendo essa notificação? Está decidido?

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICELLO (UNIÃO):** Senhor Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**DEPUTADO DELEGADO TITO BARICELLO (UNIÃO):** Compreendo que, dentro daquela máxima do direito, quem pode o mais, pode o menos, para garantirmos a legalidade, nada melhor do que a autoridade superior, que pode o mais, decidir por questões menores. Isso evita vícios que possam gerar nulidade em momento posterior, no meu compreender.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Perfeito. Porque daí só tem uma pessoa movimentando o processo. Se tiver o relator movimentando, em determinado momento vai haver algum tipo de confusão. Então, essa questão que precisávamos decidir. Está resolvido. Vamos agora para a questão..., estamos com vários procedimentos, várias representações já autuadas e registradas e vamos aqui, então, designar a relatoria. Por exemplo, tenho a representação datada de 25/2/2025, que foi um fato ocorrido durante uma Sessão da CCJ, houve ali um embate entre Parlamentares que acabou gerando uma representação do Deputado Tito Barichello em desfavor do Ex.<sup>mo</sup> Deputado Renato Freitas. Neste caso vou designar como relator o Dr. Leônidas Favaro. Será o relator desta situação. Temos aqui quatro representações datadas de 27/6/2025, o representante é o Sr. Bruno Secco, Vereador de Curitiba, em desfavor de Renato Freitas. Do mesmo fato, recebido em 26/6/2025, uma representação do Deputado Tito Barichello em desfavor de Renato Freitas, do mesmo fato, ocorrido no interior do Supermercado Muffato, em Curitiba. Na mesma data, 26/6, representação do Deputado Ricardo Arruda, também em desfavor do Deputado Renato Freitas. E na data de 30/6, representação do Vereador Guilherme Kilter, de Curitiba, também em desfavor do Ex.<sup>mo</sup> Deputado Renato Freitas. Determinei a anexação dessas quatro representações em um mesmo processo e, neste caso, estou nomeando como relator o Ex.<sup>mo</sup> Deputado e, também, Corregedor desta Casa Artágão, que será o relator. Temos aqui uma representação de 8/7/2025, do advogado Jeffrey Chiquini, em desfavor também do Deputado Renato Freitas. Trata-se de uma fotografia ou sobre uma postagem que o Deputado teria feito na rede social, uma representação. Neste caso estou designando como relator... Tem um artigo também no Conselho



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

de Ética que diz que o relator não pode fazer parte da mesma bancada do representado, então temos aqui a solução, vou novamente indicar o Dr. Leônidas Favaro como relator. Temos uma outra representação da Diretora da Polícia Penal do Paraná, Dr.<sup>ª</sup> Ananda Chalegre, representação contra o Deputado Renato Freitas. Alega possíveis crimes de calúnia, difamação e injúria. Neste caso aqui estou indicando como relator o Deputado Marcio Pacheco. Finalmente, temos uma representação aqui do Deputado Ricardo Arruda, que adentrou em 25/9/2025, em desfavor de Renato Freitas. Alega que, em 23 de setembro de 2025, o Deputado Renato Freitas veiculou vídeo em sua rede social *Instagram* e no vídeo o parlamentar expõe a sua opinião acerca de uma manifestação democrática ocorrida no dia 21 de setembro de 2025. Ocorre que em determinado momento do vídeo o parlamentar utiliza os seguintes termos: “*Do lado de lá, Ricardo Arruda, cheio de processos, etc etc*”. Seria uma espécie de difamação. Neste caso vou... É o que está alegado! Vou indicar como relatora a Dr.<sup>ª</sup> Márcia Huçulak. Então, findada a questão das relatorias que deveriam ser indicadas, o Deputado Tito ficou..., hoje você ficou liberado. Vamos então aqui à questão do que foi decidido na última reunião, havia duas representações que foram relatadas pelo Deputado Tito Barichello. Uma representação era de um fato ocorrido no dia 2 de abril de 2025, que a Deputada Ana Júlia pediu enquadramentos específicos contra o Deputado Ricardo Arruda, porque o Deputado Ricardo Arruda se ausentou de reuniões da Comissão de Justiça e houve ali embates em Plenário do Deputado Ricardo Arruda com a Deputada Ana Júlia etc, etc e houve a representação da Deputada Ana Júlia contra termos usados pelo Deputado Ricardo Arruda em relação à parlamentar. Neste caso o Deputado Tito leu o seu parecer na última reunião. No seu parecer ele disse que se tratava de direito constitucional de livre manifestação e, na ocasião, o deputado que substituía a Deputada Márcia Huçulak, que era o Deputado Romanelli, pediu vista porque entendia que deveria ser analisado com mais tempo pela Deputada Márcia Huçulak. Ontem estive conversando com a Deputada Márcia



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

Huçulak e o Deputado Romanelli parece que não chegou a transferir essa documentação para análise. Não é isso, Deputada? Por favor.

**DEPUTADA SECRETÁRIA MÁRCIA (PSD):** Então, vou pedir adiamento para poder tomar conhecimento. Fiquei ontem sabendo. Não tinha conhecimento que ele tinha pedido vista e vou pedir adiamento, então, para eu poder analisar aqui o pedido de vista e me manifestar na próxima sessão.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Perfeitamente. Está concedido esse adiamento para uma próxima sessão. E também foi deliberado sobre o processo n.º 105.43.2025, onde o Deputado Ricardo Arruda representava contra o Deputado Renato Freitas e contra a Deputada Ana Júlia, alegando difamação, injúria, calúnia, que teriam sido praticadas contra ele. O Deputado Tito Barichello também entendeu que era caso de arquivamento. Pedi o arquivamento porque entendeu, como no processo anterior, que era livre a manifestação de opinião, de pensamento, amparado pela Constituição. Neste caso, também, o Deputado Romanelli pediu vista porque ele estava aqui apenas na suplência da Deputada Márcia Huçulak. E neste caso, Dr.<sup>ª</sup> Márcia?

**DEPUTADA SECRETÁRIA MÁRCIA (PSD):** O tratamento é o mesmo. Peço adiamento nos dois casos e vou me pronunciar na próxima sessão.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Perfeitamente.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Senhor Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Não especificamente tratando deste caso, mas acho que seria conveniente que tivéssemos um padrão de conduta nesses casos onde o suplente pede vista. Não estou discutindo esta questão pontual, mas me parece que se o suplente pede vista deveria ter a obrigação, caso queira fazer um voto em separado, de na próxima sessão manifestar-se. Caso não o faça, entendo que seria automaticamente derrubado o pedido de vista. Pelo



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

menos esta é a minha interpretação, porque, no caso, a titular não recebeu as informações, o Deputado que pediu vista não se manifestou, e aí o Conselho acaba ficando em uma situação de indefinição. Então acho que poderia ser tomada uma decisão nesse sentido. Não especificamente neste caso, mas nos próximos casos que vierem a ocorrer que se proceda dessa forma, pelo menos esta é a minha sugestão. Pediu vista, automaticamente tem que se posicionar na próxima sessão. Caso não o faça, subentende-se, automaticamente, que não existe um voto em separado. Eu faço esta sugestão, Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Mas aí V.Ex.<sup>a</sup> diz que a partir do momento que o suplente pedir vista ele fica também encarregado de deliberar...

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Sobre este caso.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Perfeitamente.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Assim acontecem nos tribunais. Quando você tem a ausência do titular e o suplente ocupa o espaço e ele se manifesta em determinado processo, ele fica parte daquele processo – quando ele se manifesta. Porque senão ficamos em uma situação: o Romanelli pediu vista, a Márcia não foi comunicada e não sabe exatamente como proceder, não sabe se vai ter... Ela está como titular, pode ele fazer um voto em separado hoje se ela está aqui? Pode, porque ele pediu vista, mas caso ele não tenha feito daqui para frente não pode mais. Entende?

**DEPUTADA SECRETÁRIA MÁRCIA (PSD):** Estou entendendo que a partir de...  
Não se aplica para esses dois?

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Sim, nos próximos casos. Não se aplica a esta questão pontual.

**DEPUTADA SECRETÁRIA MÁRCIA (PSD):** Até porque tivemos um hiato aí por conta da constituição...



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Eu entendo como uma deliberação futura, daqui para frente.

**DEPUTADA SECRETÁRIA MÁRCIA (PSD):** Concordo.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Parece-me que seria oportuno isso.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Se todo Conselho entender de acordo, adotaremos isso como regra a partir dos próximos pedidos de vista ocorridos por suplentes. Todos de acordo! Mais alguma questão de ordem, algum questionamento?

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Presidente.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Apenas como sugestão também, que se estabelecesse uma forma, não sei como é que operacionalizaria isso, mas do Relator e todo Conselho ter um conhecimento muito próximo da questão dos prazos, porque já tivemos discussões aqui em relação à questão de prazos, se passou de prazo, não passou. A CCJ teve um entendimento que estávamos dentro do prazo correto, mas seria muito importante se de fato houvesse, de certa forma teríamos até uma interpretação do que o Regimento quer dizer 60 dias, 90 dias. São 90 dias úteis, são 90 dias corridos, como é que é isso. E que de fato o Relator, de maneira especial, fosse sempre provocado pelo Conselho e todos tivéssemos esse conhecimento, para que pudéssemos deliberar sem nenhuma dúvida de que tenha havido eventualmente extração de prazo. Acho que isso é muito importante para o Conselho, dá uma segurança maior para todos nós.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** É, esta Presidência, a partir de agora, será até chata no sentido de informar ao Relator dos prazos. Então, nós faremos isso. Nós temos um grupo lá onde já estão todos os... Renato, S.Ex.<sup>ª</sup> tinha sido colocado no grupo, mas por algum motivo saiu. Nós não retiramos. Eu posso novamente acrescentá-lo lá, adicioná-lo. Temos um grupo lá



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

do Conselho de Ética onde estão todos os deputados. Eu gostaria que os deputados também colocassem lá os seus principais assessores jurídicos. E além da citação, da notificação, vamos colocar lá nesse grupo sobre os prazos. Poderia ser assim?

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Pode, claro.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Podemos adicioná-lo, Ex.ª?

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Por favor, acho que colocaram o número errado, porque eu não costumo sair dos grupos. Talvez não tenham colocado o número correto, mas a nossa assessoria vai...

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Ah, perfeito. Eu lembro de ter adicionado, mas...

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Pode ser isso. Senhor Presidente, uma observação apenas.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** No ordenamento jurídico há a figura da litigância de má-fé, quando uma das partes procura a Justiça ou os órgãos competentes não pela jurisdição, como um jurisdicionado, para que encontre uma solução, uma resolução, ou seja, a justiça. Usa-se de um instrumento público, do processo, tão somente para adquirir um interesse privado e que não está em consenso com os ditames legais, ou seja, com a justiça. Parece-me que essa conduta abusiva, que é punida no Direito Civil, ela é reiteradamente utilizada como uma estratégia oblíqua de perseguição política aqui na Comissão de Ética. Dou um exemplo. Este último processo que eu fui citado em que sou parte, réu/requerido, junto com a Deputada Ana Júlia, e quem reclamou foi o Deputado Ricardo Arruda, eu não participei dessa discussão. A discussão é entre eles dois. Eu não falei absolutamente nada que possa nem de longe interpretar como uma



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

quebra de decoro, que eu tenha infringido de algum modo o código de ética. Parece-me que o objetivo único dele é desgastar a minha imagem e, de alguma forma, ter algum outro proveito que não o que a Lei determina e isso daí satura a Comissão de Ética, isso daí desgasta a figura dos Parlamentares, porque hoje é ele fazendo isso comigo, não só ele, mas amanhã pode ser outro fazendo com qualquer um. E, de repente, se este espaço se tornar um espaço privilegiado para discussões que garantam cortes, *likes*, *views* e engajamento, vamos desnaturalizar a Comissão de Ética e vai fazer dela um grande espetáculo do circo dos horrores, que eu tenho certeza que não é o objetivo de V.Ex.<sup>a</sup>. Então, acho que temos que começar a discutir sobre isso daí. Não dá para chegar aqui e ter dez processos contra mim. Um é por causa de uma foto que eu tirei. Uma foto que eu não estava me referindo a ninguém, que eu estava pegando na minha própria gravata! O que isso tem de... Ah, a discussão que eu não fiz parte, que não participei. Não, calma aí! Acho que as coisas têm que ter um limite de bom senso aí. Não se pode instrumentalizar dessa forma tão vil a Comissão de Ética, para ter vantagens pessoais.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Tenho que colocar o seguinte: infelizmente, pelo novo Código votado por todos os Parlamentares, não tenho esse poder de receber a representação e, por decisão monocrática, eu arquivá-la. Quem tem esse poder hoje é a Mesa.

**DEPUTADO ARTAGÃO JÚNIOR (PSD):** Essa era a função da Corregedoria antes, que eu argumentei naquele dia da votação.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Por isso não foram todos que votaram. Eu mesmo não votei.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Então, a Mesa tem esse poder de arquivar. A Mesa tem esse poder de arquivar, juntamente com sua assessoria jurídica. Agora, a partir do momento que a Mesa encaminha para o Conselho de Ética, o novo Código já diz, eu não tenho o que fazer. Diz lá: recebida,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

o Presidente registra e autua e convoca uma reunião para nomear um relator. Agora, Suas Excelências aqui nomeadas poderão fazer essa análise e, obviamente, entendendo que é caso de arquivamento, já faz o pronunciamento pelo arquivamento e marcamos uma reunião para deliberar sobre isso.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Acho que é um ponto a mais que isso. Isso acho que vai ocorrer na prática, não tem outro caminho a princípio. Mas, ao final disso, acredito que esta Comissão de Ética pode exarar um parecer que, de alguma forma, sancione aquele que tentar instrumentalizar, de forma ilegal ou abusiva, a Comissão de Ética em prol de seus interesses particulares. Isso caracteriza uma falta média, conforme nos diz o novo regramento, o Regimento da Casa. Então, essa pessoa tem que ser sancionada, tem que ter um fator dissuasório para que isso não ocorra, porque senão vai virar um show. E esse show de horrores não quero participar.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Perfeitamente, V.Ex.<sup>a</sup> tem razão. E entendo que V.Ex.<sup>a</sup>, assim que tiver uma decisão por parte do Conselho e tal, já pode instrumentalizar até uma representação pela litigância de má-fé, se V.Ex.<sup>a</sup> entender que está havendo uma espécie de perseguição. Nesse caso específico que V.Ex.<sup>a</sup> e a Deputada Ana Júlia estavam sendo acusados pelo Deputado Ricardo Arruda, o Deputado Tito Barichello fez um parecer bastante interessante, bastante amplo, dizendo que V.Ex.<sup>as</sup> usaram o direito constitucional de opinião, que posteriormente pode ser usado até como jurisprudência. Então, já é um argumento bastante válido.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Só para terminar, para dar esse caso como exemplo. O que ocorreu ali foi que o Deputado Ricardo Arruda discutiu com a Deputada Ana Júlia e como ele não queria desgastar a figura dele discutindo com uma mulher, depois dele ter saído nas mídias por conta dele ter comentado sobre a roupa das mulheres aqui na Assembleia, ele me anexou na outra parte para que, tendo eu do outro lado, justificasse a conduta dele junto à Base dele e não ficasse



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

um ataque de um homem para uma mulher. Ou seja, não pode me colocar de bode expiatório dessa forma, porque é uma conduta abusiva. E o senhor que foi relator viu que eu não falei absolutamente nada. Não questionei a legalidade do documento dele, do atestado. Não sugeri que era falso em momento algum. Eu nem participei dessa discussão!

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Está excelente.

**DEPUTADO RENATO FREITAS (PT):** Então, isso é impossível. Não pode. Por que ser um fato normal e corriqueiro para todos os demais? Pode. Mas não para mim. Chegar aqui e ler oito pedidos de cassação do meu mandato? Seis pedidos na Comissão de Ética. Daí você vai ver para além da casca de noz, da aparência, vai ver a verdade e é vazio, é tudo vazio. É tudo de agitação e propaganda. Isso não pode!

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Haverá a oportunidade de V.Ex.<sup>a</sup> se manifestar, seus advogados. E estamos aqui, inclusive, procurando distribuir as relatorias de uma forma que eu possa distribuir. Não posso passar, por exemplo, uma relatoria para o seu suplente, que é o Doutor Antenor, onde V.Ex.<sup>a</sup> estiver como parte. Os componentes são esses, não tem como eu fugir disso. E nesse caso que V.Ex.<sup>a</sup> citou, a Dr.<sup>a</sup> Márcia ainda vai analisar, o caso ainda não está arquivado pelo Conselho. E, em uma próxima reunião, V.Ex.<sup>a</sup> poderá até se manifestar. Mais alguma questão?

**DEPUTADO MARCIO PACHECO (PP):** Presidente, todos os processos que foram protocolados no Conselho de Ética todos já estão distribuídos neste momento?

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Neste momento zeramos. Ficou paralisado porque houve aquela questão de mudança do Código e tal, e não havia como instaurar processos naquela situação. Lembrando que mudou o procedimento, mas esses atos que supostamente teriam ocorrido, por parte de quem for, ocorreram sob a égide da legislação anterior. Então, não há modificação na questão das infrações. Vale o que era previsto no Código anterior, no



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

regulamento, e só a forma processual é que será adotado o novo regramento, o prazo de 60 dias, que pode ser prorrogado por mais 30. De efetivo seria isso. E vamos passar todas as informações lá no grupo do Conselho e, também, faremos informação pessoal aos relatores.

**DEPUTADA SECRETÁRIA MÁRCIA (PSD):** Senhor Presidente, só uma informação.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Pois não, Deputada.

**DEPUTADA SECRETÁRIA MÁRCIA (PSD):** Tem uma previsão da próxima reunião do Conselho?

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** A previsão é assim que os senhores puderem analisar. Tem um prazo aqui. Eu distribuí a relatoria nesta data a todos, pela regra processual, agora, assim que o Departamento Legislativo publicar a Ata começa a contar o prazo de três dias para o relator analisar a representação. A partir do registro da Ata tem que se notificar o representado. Após a resposta do representado, o relator tem um prazo para dar a sua resposta. Se todos os relatores responderem no mesmo prazo vamos marcar uma audiência para analisar essas respostas. Em uma audiência, duas, três – vai depender da questão do tempo.

**DEPUTADA SECRETÁRIA MÁRCIA (PSD):** Estamos em novembro. Temos praticamente um mês já de atividade parlamentar, porque entramos em recesso. Eu iria propor que fizéssemos um esforço para começar 2026 em uma nova aura deste Conselho de Ética e tentar trabalhar essas questões mais rápido, porque 2026 começa bastante agitado por todo período eleitoral que temos pela frente. Acho que era bom e prudente que o Conselho desse tratativa a essas questões ainda este ano. Minha sugestão.

**SR. PRESIDENTE (Deputado Delegado Jacovós – PL):** Perfeitamente. Vai depender se os relatores entenderem que essas representações devem continuar, vai depender do enquadramento que eles estabelecerem nos seus pareceres,



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

### Diretoria Legislativa – Coordenadoria de Taquigrafia

porque dependendo do que eles estabelecerem pode ser casos que tenhamos que terminar em 30 dias. Se eles estabelecerem que são casos mais graves, que têm até 60 dias de prazo, automaticamente ficará suspenso no recesso parlamentar e só vamos voltar a analisar a partir de fevereiro. Vai depender, obviamente, das relatorias – o que for decidido pelos senhores relatores e o que votarmos aqui na apreciação dos pareceres. Nada mais havendo a ser tratado, agradeço a presença de todos e até uma próxima reunião, que será marcada.

***“LEVANTA-SE A SESSÃO”.***

- II - atuar no âmbito estratégico, alinhando a tecnologia aos objetivos da organização e garantindo a eficiência e eficácia dos processos e recursos tecnológicos;
- III - elaborar e atualizar o Plano Diretor de Tecnologia da Informação;
- IV - planejar, coordenar, implantar, gerir e supervisionar os projetos relativos ao ambiente tecnológico de infraestrutura e sistemas;
- V - garantir a disponibilidade, qualidade e confiabilidade dos processos e serviços de Tecnologia da Informação - TI;
- VI - coordenar a criação e execução da política de segurança da informação, estabelecendo diretrizes para proteção de dados e sistemas, garantindo a segurança das informações e a continuidade dos serviços de TI;
- VII - acompanhar, supervisionar e gerir a execução de contratos, com fornecedores e/ou terceiros, afetos a TI;
- VIII - responder pela especificação de novas plataformas, atualizações, aplicações ou bases tecnológicas para a Assembleia Legislativa;
- IX - interagir no entendimento dos processos da Assembleia Legislativa, envolvendo todos os setores administrativos e Deputados com as especificações funcionais necessárias para a composição, atualização, mudança, melhorias de sistemas de informação ou de recursos de tecnologia;
- X - dirigir e coordenar as atividades e os servidores da Diretoria de Tecnologia de Informação;
- XI - demais competências que lhe forem atribuídas pela Comissão Executiva.

**Art. 68.** Compete, ainda, à Diretoria de Tecnologia da Informação:

- I - avaliar e definir soluções tecnológicas alinhadas às necessidades e ao planejamento estratégico da organização;
- II - atuar no desenvolvimento, na programação, na manutenção, na evolução, no aprimoramento e na otimização de sistemas informatizados, prestando suporte aos usuários na sua utilização, observados os processos de trabalho, de negócio e as atualizações legais;
- III - diagnosticar o ambiente de serviços, de sistemas e de rede em modo avançado e promover a resolução de problemas;
- IV - diagnosticar, tratar e resolver incidentes de suporte que envolvam *software*, *hardware* e rede;
- V - monitorar constantemente o ambiente de rede e links de comunicação e de internet, identificando possíveis problemas, gargalos e falhas de segurança, implementando medidas de proteção contra ameaças e ataques;
- VI - elaborar documentação técnica, incluindo manuais de uso e especificações, ministrar treinamentos para os usuários do sistema;
- VII - executar o desenvolvimento e a programação de sistemas internos;
- VIII - acompanhar os indicadores de utilização da estrutura de TI realizando o planejamento e a implementação de atualizações;
- IX - operacionalizar projetos e as ações de implementação de recursos computacionais para usuários da rede interna;
- X - realizar levantamentos de requisitos, criar modelos de dados, diagramas de fluxo e especificações técnicas;
- XI - integrar componentes do sistema, como bancos de dados, Interfaces de Programação de Aplicações - APIs e interfaces de usuário;
- XII - transformar requisitos em sistemas funcionais, garantindo que as soluções tecnológicas atendam às necessidades das organizações e dos usuários;
- XIII - atuar na administração, na manutenção, na configuração e no suporte técnico à infraestrutura de TI de forma a mantê-la operacional, segura e adequada às necessidades da organização, garantindo que os usuários tenham acesso adequado aos recursos;
- XIV - definir e estruturar especificações técnicas para projetos de melhorias do ambiente tecnológico e implementação de novas soluções.

**Seção IV**

**Da Ouvidoria-Geral da Assembleia Legislativa**

**Art. 69.** A Ouvidoria-Geral da Assembleia Legislativa tem como competência receber, examinar e propor à Diretoria-Geral o encaminhamento de informações, sugestões, críticas, elogios e representações de pessoas físicas e jurídicas a respeito do funcionamento dos serviços legislativos ou administrativos da Assembleia Legislativa aos seus órgãos operacionais.

**Art. 70.** Compete ao Ouvidor-Geral da Assembleia Legislativa:

- I - produzir relatório semestral com estatística indicativa de nível de satisfação dos usuários dos serviços prestados no âmbito da Assembleia Legislativa;
- II - propor à Diretoria-Geral medidas necessárias à regularização dos trabalhos legislativos e administrativos, bem como ao aperfeiçoamento da organização da Assembleia Legislativa;
- III - propor à Diretoria-Geral audiências públicas com segmentos da sociedade;
- IV - manter contato com outras Ouvidorias e entidades representativas da sociedade com vistas ao aprimoramento dos serviços e do exercício da cidadania;
- V - determinar e guardar o sigilo das informações;
- VI - receber denúncias por meio do Central de Atendimento ao Cidadão - CAC e Sistema Sisop promovendo seu encaminhamento ao setor competente, conforme a matéria, e recusando aquelas manifestamente infundadas ou cujos elementos não permitam a adequada compreensão da demanda apresentada pelo denunciante.

**Seção V**

**Da Procuradoria da Mulher da Assembleia Legislativa**

**Art. 71.** A Procuradoria Especial da Mulher da Assembleia Legislativa tem como competência:

- I - zelar pela defesa dos direitos da mulher;
- II - incentivar a participação das Deputadas em suas ações nos trabalhos legislativos e na administração da Assembleia Legislativa;
- III - receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes as denúncias de violência e discriminação contra a mulher;
- IV - sugerir, fiscalizar e acompanhar a execução de programas nos âmbitos estadual e municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias de âmbito regional ou nacional;
- V - cooperar com organismos nacionais e internacionais, públicos e privados, voltados à implementação de políticas para as mulheres;
- VI - promover audiências públicas, pesquisas e estudos sobre a violência e discriminação contra a mulher, bem como sobre a participação política da mulher;
- VII - auxiliar as Comissões da Assembleia Legislativa na discussão de proposições que tratem, no mérito, de direito relativo à mulher ou à família.

**TÍTULO IV**

**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 72.** A Comissão Executiva, por meio de Ato Regulamentador, poderá criar, alterar a denominação, remanejar, definir competências e atividades internas e extinguir as Coordenadorias e Subcoordenadorias das Diretorias e demais órgãos.

**Art. 73.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 74. Revoga:**

I - o art. 36 da Resolução nº 14, de 12 de setembro de 2005;

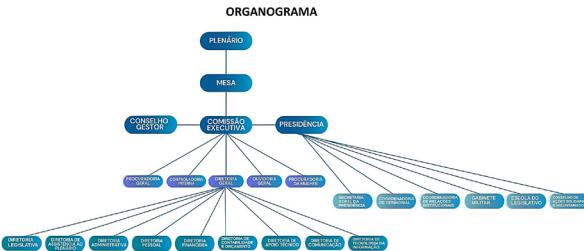
II - o Decreto Legislativo nº 52, de 27 de março de 1984.

Curitiba, 4 de novembro de 2025.

**Deputado ALEXANDRE CURI**  
Presidente

**Deputado GUGU BUENO**  
1º Secretário

**ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO Nº 9, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2025**



154577/2025

**Comissões Permanentes**

**CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

**ATA**

Ao quarto dia no mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco, na sala de Reunião das Comissões, com o objetivo específico de analisar o pedido de vistas aos Protocolos SEI nºs 09238-95.2025 e 10543-71.2025 e distribuição de representações para relatores; reuniram-se os Deputados Delegado Jacovós (PL), Márcio Pacheco (PP), Artagão Júnior (PSD), Tito Barichello (UNIA), Secretária Márcia (PSD), Renato Freitas (PT) e Dr. Leônidas (CDN). O Presidente do Conselho o Deputado Delegado Jacovós (PL), iniciou a reunião aprovando a ata da sessão anterior, e inicia deliberando sobre assuntos administrativos do Conselho. O Presidente informa que os processos que chegaram no Conselho já foram autuados e registrados, conforme as regras do novo Código de Ética; e após a autuação, é necessário nomear relatores para todas as representações. Após a nomeação, e publicação da ata no diário oficial, o representado tem três dias para ser notificado; ato esse que ficou definido que será feito pelo Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Nesse momento o Dep. Márcio Pacheco faz uma indagação em relação ao novo Código de Ética, que afirma que ficam impedidos de ser indicados pelas lideranças políticas para fazer parte do Conselho de Ética, ficariam automaticamente impedidos de ser indicados pelas suas lideranças. Após ouvir o Dep. Renato Freitas, Dep. Artagão Júnior, Dep. Tito Barichello e Dep. Márcio Pacheco, o Presidente afirma que irá encaminhar a questão de ordem a Procuradoria para que possa receber um parecer sobre o tema discutido. Encerrado essa discussão, o presidente inicia a distribuição das relatórias dos Processos que se encontram até a presente data no Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Em relação aos Protocolos SEI nº 03457-12.2025 e nº 15169-08.2025, ficou nomeado como relator o Dep. Dr. Leônidas; os Protocolos SEI nº 14029-39.2025, nº 14059-05.2025, nº 14076-31.2025 e nº 14151-43.2025, ficou nomeado como relator o Dep. Artagão Júnior; o Protocolo SEI nº 18140-10.2025, ficou nomeado como relator o Dep. Márcio Pacheco; e o Protocolo SEI nº 21029-92.2025, ficou nomeado como relator a Dep. Secretaria Márcia. Finalizando a distribuição de relatórias a todos os Processos recebidos pelo conselho, até a presente data, o Presidente do Conselho passa a discussão do Pedido de Vistas do Protocolo SEI nº 09238-95.2025 e nº 10543-71.2025. As duas representações receberam parecer pelo Arquivamento, pelo relator o Dep. Tito Barichello, e receberam pedido de vistas do Dep. Luiz Cláudio Romanelli (suplente da Dep. Secretaria Márcia). No entanto a Dep. Secretaria Márcia solicita adiamento, para que possa analisar melhor as representações. Passaram para questões de ordem; do Dep. Artagão Júnior, e definem que em caso de novos pedidos de vistas, as vistas devem ser analisadas pelo próprio deputado que a solicitou, mesmo que no caso seja o suplente que esteja fazendo esse pedido. Nesse momento o Dep. Márcio Pacheco, solicita a palavra e pede que os prazos do Conselho fiquem mais claros, dando uma segurança jurídica maior aos parlamentares. O Dep. Renato Freitas também pede a palavra e diz que “no ordenamento jurídico há a figura da litigância de má-fé, quando uma das partes procura a Justiça ou os órgãos competentes não pela jurisdição, como um jurisdicionado, para que encontre uma solução, uma resolução, ou seja, a justiça. Usa-se de um instrumento público, do processo, tão somente para adquirir um interesse privado e que não está em consenso com os ditames legais, ou seja, com a justiça. Parece-me que essa conduta abusiva, que é punida no Direito Civil, ela é reiteradamente utilizada como uma estratégia oblíqua de perseguição política aqui na Comissão de Ética”. O Presidente do Conselho então afirma que pelo novo Código de Ética, ele não possui poder de arquivar os processos, ou seja, precisa colocar em Pauta todos os processos que chegam até o Conselho de Ética, apenas a mesa executiva que tem o poder de arquivar os processos que são protocolados. O Dep. Renato Freitas, pede a palavra e diz que o Conselho de Ética poderia exarar um parecer que de alguma forma sancione aqueles que tentam instrumentalizar, de forma ilegal ou abusiva a Comissão de Ética em prol de seus interesses particulares. Finalizando a Reunião o presidente informa que todos os processos que estavam no Conselho até a presente data, já foram distribuídos, e frisou que o que mudou com o novo Código de Ética é o procedimento, mas os atos devem ocorrer pela égide da legislação anterior; ou seja, não há modificação em questão das infrações, valendo o que era previsto no código anterior em relação ao regulamento, só havendo alteração no código novo em relação a forma processual. A Dep. Secretaria Márcia, indaga sobre o dia que será marcado uma nova Reunião do Conselho, e o presidente informa que seguirá os prazos estabelecidos no novo Código de Ética, e quando as defesas e pareceres estiverem pronto logo marcará uma nova reunião do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a presença de todos e declarou encerrados os trabalhos, determinando a lavratura desta ata, para que produza os efeitos legais.

**Deputado DELEGADO JACOVÓS**  
Presidente

154299/2025

Ofício n.º 109/2025 Gab. CONETICA

Curitiba, 11 de Novembro de 2025.

Ao Excelentíssimo Senhor  
**RENATO FREITAS**  
Assembleia Legislativa do Estado do Paraná  
Gabinete: nº 804

**Assunto: Notificação referente ao Processo Administrativo Ético-Disciplinar nº 03457-12.2025**

**Referência: Processos Administrativos Ético-Disciplinar nº 03457-12.2025 figurando como Requerido: Dep. Renato Freitas**

### **NOTIFICAÇÃO**

- Deliberação inicial conforme Artigo 19, I; da Resolução 07/2025- Código de Ética e Decoro Parlamentar;

**“PORTARIA Nº 001/2025** - Deputado Delegado Jacovós, Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 19, inciso I da Resolução 7 de 22/09/2025, por meio desta declara registrada e autuada a representação por quebra de decoro parlamentar, objeto do Prot. SEI 03457-12.2025, figurando como representante: Deputado Tito Barichello, representado: Deputado Renato Freitas, aguardando a devida distribuição ao Relator designado, após a reunião prevista, conforme inciso II do art. 19 da mencionada Resolução, devendo-se inicialmente juntar a presente PORTARIA na referida representação para demais fins.”

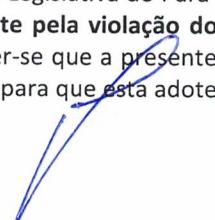
- Convocação conforme ato convocatório, disponível no site <https://www.assembleia.pr.leg.br/atividade-parlamentar/conselho-de-etica>, bem como intimações entregue diretamente ao Gabinete dos membros do Conselho de Ética e Decoro parlamentar, conforme Artigo 19, II, da Resolução 07/2025- Código de Ética e Decoro Parlamentar;

- Da publicação da Ata, que foi deliberada pela instauração do processo e nomeação do Relator, que foi publicado no diário oficial na data de 10 de Novembro de 2025.

- Do cumprimento do Artigo 19, §1º da Resolução 07/2025- Código de Ética e Decoro Parlamentar; após publicação da ata, a representação foi disponibilizada ao Relator, que juntamente com essa presidência expediu a presente citação/notificação conforme o seguinte:

- Histórico- Da Representação:

**“REPRESENTAÇÃO POR QUEBRA DE DECORO PARLAMENTAR E A PERDA DO MANDATO DE DEPUTADO ESTADUAL.** Em face do deputado estadual **RENATO FREITAS (PT)**, com endereço na Assembleia Legislativa do Paraná, pela prática de atos incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar, **especialmente pela violação do inciso II do art. 111 e do inciso V do art. 271 do Regimento Interno desta Casa de Leis.** Requer-se que a presente representação seja encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis, para que esta adote



medidas disciplinares contidas no art. 272 do RI, em especial com a penalidade estabelecida no inciso V, ou seja, a **PERDA DO MANDATO**, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

**DOS FATOS-** No dia 24/02/2025, durante a sessão da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ) da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, o Deputado Estadual Renato Freitas (PT) protagonizou uma sucessão de atos violentos, ofensivos e incompatíveis com a dignidade parlamentar, transformando a sessão em um verdadeiro cenário de hostilidade e descontrole. Desde o início dos trabalhos, o Representado demonstrou um comportamento agressivo e afrontoso, dirigindo ataques diretos ao Deputado Márcio Pacheco, a quem desrespeitou publicamente ao chamá-lo de “coronelzinho de meia pataca”, em uma tentativa deliberada de humilhar e desmerecer sua trajetória como policial federal e parlamentar. A ofensa não apenas ultrapassou os limites do debate democrático, mas se revelou um ataque pessoal gratuito e vil, com o claro propósito de desacreditar o parlamentar perante seus pares e o público presente. Como se não bastasse a afronta a um colega de plenário, o Representado ampliou suas agressões, voltando-se contra o assessor do Deputado Márcio Pacheco, Kenny Braian, a quem dirigiu palavras insultuosas, chamando-o de ‘idiota’ e fazendo acusações levianas e sem qualquer fundamento. A conduta, além de ofensiva e desrespeitosa, representou uma tentativa clara de intimidação de um servidor desta Casa, ferindo sua dignidade e o ambiente de respeito que deve imperar no Parlamento. Ainda durante a sessão, o Deputado Renato Freitas direcionou sua fúria contra o Presidente da CCJ, Deputado Ademar Traiano, com o objetivo de desacreditar e desmoralizar a presidência da Comissão e criar um ambiente de desordem e instabilidade, impedindo o andamento regular dos trabalhos legislativos. O episódio, já extremamente grave dentro da sessão da CCJ, tomou proporções ainda mais alarmantes ao seu término. Quando os ânimos pareciam ter sido apaziguados, o Deputado Renato Freitas, agindo de forma premeditada e com evidente abuso de autoridade, perseguiu o assessor Kenny Braian no corredor da Assembleia Legislativa, promovendo uma abordagem violenta e intimidadora.

Gritando e utilizando um tom de voz autoritário, exaltado e ameaçador, o Representado afirmou que, por ser deputado, estava acima do assessor, em uma demonstração de total desprezo pelas normas institucionais e de respeito mútuo que regem esta Casa. No auge de seu comportamento agressivo, desferiu um golpe violento contra o assessor, que, diante do impacto e da brutalidade da agressão, sequer teve tempo de reagir ou se defender. A conduta do Deputado Renato Freitas não pode ser classificada como um simples desentendimento ou acaloramento do debate político. Trata-se de um abuso escancarado do cargo, um ato de violência física e moral inadmissível, praticado dentro da sede do Parlamento estadual, contra um servidor que não tinha meios de reagir à brutalidade imposta pelo Representado. O ocorrido não é apenas um atentado à honra dos parlamentares e servidores envolvidos, mas um ataque direto à integridade e ao respeito institucional que devem reger os trabalhos desta Casa. Permitir que tais práticas permaneçam impunes significaria abrir um precedente perigoso, onde a truculência e o autoritarismo substituem o debate democrático e a civilidade parlamentar. O Parlamento não pode e não deve ser um palco de agressões físicas, verbais e morais. Os fatos aqui narrados ferem gravemente o decoro parlamentar, afrontam os princípios da ética legislativa e atentam contra a integridade física e moral de servidores e parlamentares desta Casa. Diante da gravidade inquestionável das condutas do Representado, é imperativo que medidas rigorosas sejam adotadas para garantir que tais atos não fiquem impunes e que a dignidade do Poder Legislativo seja preservada.

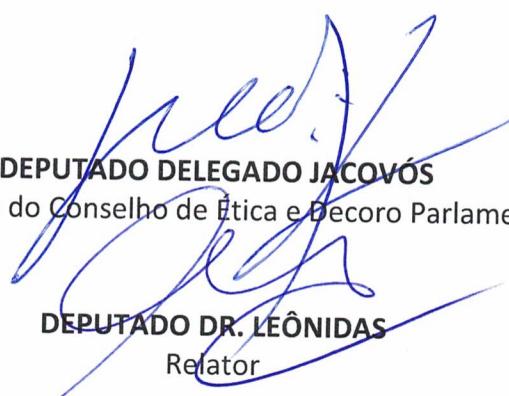
**FUNDAMENTAÇÃO-** Tais atitudes descabidas e totalmente descontroladas do deputado Renato Freitas contra outros parlamentares, como ocorridas ao deputado Ademar Traiano – Presidente da CCJ e ao deputado Márcio Pacheco, e não menos importante contra servidor comissionado deste poder legislativo, Kenny Braian, afronta o disposto contido no inciso II do art. 111 do Regimento Interno desta Casa de Leis, onde temos: “**Art. 111. O Deputado perderá o mandato quando: II - seu procedimento seja declarado incompatível com o decoro parlamentar.**” O referido parlamentar feriu também o inciso V do art. 271 do Regimento Interno desta Casa de Leis, onde temos: “**Art. 271. Consideram-se incompatíveis com a ética e o decoro parlamentar: V - a prática de ofensas físicas ou morais a qualquer pessoa, no edifício da Assembleia Legislativa, ou o desacato, por atos ou palavras, a outro Parlamentar, à Mesa ou a Comissão, ou aos respectivos Presidentes;**”

**DOS PEDIDOS-** Ante o exposto, pede e requer:a) Seja a presente remetida ao Presidente da Assembleia Legislativa, para que encaminhe ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar para a devida aplicação da penalidade contida no inciso V do art. 272 do Regimento Interno desta Casa de Leis, ou seja, a **PERDA DE MANDATO** do deputado **RENATO FREITAS (PT)**; b) A instauração imediata de Processo Disciplinar contra o deputado **RENATO FREITAS (PT)**, nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis.

**JUSTIFICATIVA-** O presente solicita a imediata abertura de procedimentos disciplinares pela Corregedoria desta Casa de Leis, pela prática de atos incompatíveis com o exercício do mandato parlamentar, **especialmente pela violação do inciso II do art. 111 do inciso V do art. 271 e do Regimento Interno**. Requer-se que a presente representação seja encaminhada ao Conselho de Ética e Decoro Parlamentar desta Casa de Leis, para que esta adote medidas disciplinares contidas no **art. 272 do RI, em especial com a penalidade estabelecida no inciso V, ou seja, a PERDA DO MANDATO**. A conceituação de decoro parlamentar se dá em torno da tipificação de atos impróprios ao exercício do mandato e da avaliação da (in)dignidade ou (des)honra do comportamento do parlamentar. O decoro é comportamento, é imagem pública, é honra, é dignidade.”

- **Da Citação/ Notificação:** Do Exposto e conforme o Artigo 19, §1º, da Resolução 07/2025- Código de Ética e Decoro Parlamentar, combinado com o Artigo 20, §2º da Resolução 07/2025, fica Vossa Excelência citado/notificado para apresentar a DEFESA no Prazo de 10 dias, onde poderá arrolar até 05 testemunhas.

Atenciosamente.

  
**DEPUTADO DELEGADO JACOVÓS**

Presidente do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar

  
**DEPUTADO DR. LEÔNIDAS**

Relator

Recebido por: 

Data: . 11/11/2025.